



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS

DELIBERAÇÃO Nº 58 DE 22 DE Dezembro DE 1948.

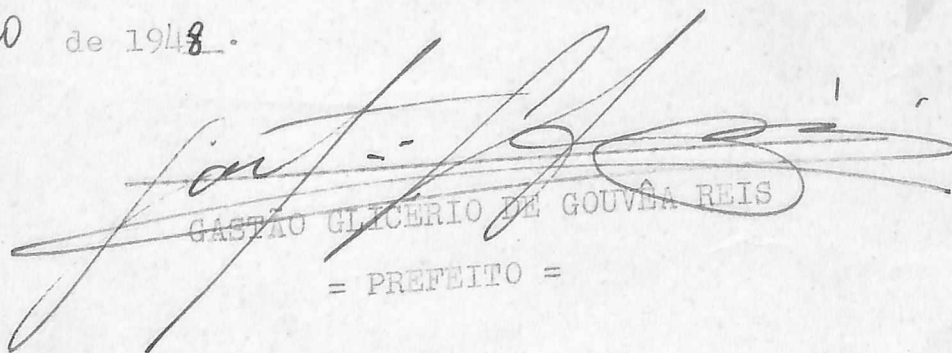
A Câmara Municipal de Duque de Caxias decreta e eu sanciono a seguinte Deliberação:

Art. 1º - O comércio terá o seu horário de funcionamento livre, respeitadas, porém, as leis trabalhistas em vigor.

Art. 2º - Nos dias de domingos e feriados nacionais e municipais o comércio poderá funcionar até às 12 horas, observando, porém, às instruções que a respeito forem baixadas e as leis trabalhistas em vigor.

Art. 3º - Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, em 22 de Dezembro de 1948.


GASTÃO GLICÉRIO DE GOUVÊA REIS
= PREFEITO =